

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 15 de fevereiro de 2017.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no Miniauditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", reuniu-se em caráter ordinário o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. Pedro Leite de Santana. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro (Chefe/DCOMP), Prof. Almir Rogério Silva Santos (Chefe/DMA), Prof. André Luis Bacelar Silva Barreiros (Chefe/DQI), Prof. Gerson Cruz Araújo (Representante Docente/DMA), Prof. Gustavo Pérez Alvarez (Representante Docente/DEL), Prof.ª Helenice Leite Garcia (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio Coutinho Canuto (Representante Docente/DCOMP), Prof. Jefferson Arlen Freitas (Chefe/DEAM), Prof. João Baptista Severo. Júnior (Chefe/DEQ), Prof. João Paulo Lobo dos Santos (Vice-Coordenador/NUPETRO), Prof. Luciano Fernandes Monteiro (Chefe/DEPRO), Prof.ª Nilma Fontes de Araújo Andrade (Chefe/DEC) e Prof. Ulisses Vieira Guimarães (Chefe/DECAT). Estiveram ausentes com justificativa os seguintes conselheiros: Prof. Fábio dos Santos (Vice-Diretor do CCET), Prof.ª Alessandra Gois Luciano de Azevedo (Chefe/DMEC), Prof. César Moura Nascimento (Chefe/DFI) e Prof.ª Cristine Lenz (Chefe/DGEOL). Estiveram ausentes sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Prof.ª Andréa Araújo Sousa (Chefe/DEL), Prof. Antônio Martins de Oliveira Júnior (Chefe/DTA) e Prof. Sandro Griza (Chefe/DCEM). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a pauta de convocação, a qual, por concordância unânime, teve a inclusão do seguinte item: "Indicação de representantes dos servidores técnico-administrativos e da comunidade para compor o Colégio Eleitoral do CCET para elaboração de listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor do CCET". Explicou o Presidente do Conselho que esse ponto não constou na convocação entregue aos conselheiros porque a Portaria nº 269 do Gabinete do Reitor, de 13 de fevereiro de 2017, havia chegado à Direção após a emissão da convocação. O item incluído passou a ser o de número 8, de modo que o item "O que ocorrer" foi consequentemente renumerado como item 9 da pauta. Desse modo, a pauta da reunião ficou 26 assim composta: 1) Informes; 2) Apreciação e aprovação da ata da 12ª reunião ordinária do 27 Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2016; 3) Notificação acerca de 28 Programa de Professor Voluntário (Processos: 23113.024940/2016-98, 29 23113.024941/2016-32, 23113.003131/2017-23, 23113.003540/2017-20, 23113.003541/2017-30 23113.003544/2017-16 23113.003543/2017-63, 23113.003542/2017-19, 31 23113.003545/2017-52); 4) Apreciação e deliberação sobre ad referendum da Direção do CCET 32 - Solicitação de afastamento para Pós-Doutorado do Prof. André Maurício Conceição de Souza 33 (Processo 23113.010899/2016-72); 5) Apreciação e deliberação sobre o 3º relatório de atividades 34 de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba (Processo 23113.005008/2015-85. Relator: 35 Prof. Pedro Leite de Santana); 6) Apreciação e deliberação sobre o 9º relatório de atividades de 36 doutorado da Prof.ª Debora Maria Coelho Nascimento (Processo 23113.000365/2012-33. 37 Relator: Prof. Pedro Leite de Santana); 7) Deliberações referentes ao Art. 3º da Resolução Nº 38 24/2012/CONSU, que disciplina a aposição de placas de colação de grau e dá outras 39 providências; 8) Indicação de representantes dos servidores técnico-administrativos e da 40 comunidade para compor o Colégio Eleitoral do CCET para elaboração de listas tríplices para



43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Diretor e Vice-Diretor do CCET; 9) O que ocorrer. Deu-se início ao Item 1 - Informes. O Presidente do Conselho repassou os seguintes informes da Direção: 1) Disse que a ausência do Prof. Fábio dos Santos, Vice-Diretor do CCET, estava devidamente justificada, em virtude do, mesmo fazer parte da equipe de professores de Cálculo I, cujas turmas realizam avaliações simultâneas e, assim, seguem um cronograma rigoroso e unificado, de modo que o Prof. Fábio dos Santos não teve como se ausentar hoje das atividades de ensino em sua turma de Cálculo I, em virtude de que a segunda avaliação estava prevista para o próximo sábado e isso impunha um cronograma a ser seguido. 2) Sobre o memorando que trata da demanda de microcomputadores das unidades do Centro, disse que não houve até o momento qualquer resposta ao CCET, atualizou os conselheiros sobre a tramitação do memorando, e enfatizou que a Direção irá insistir nesse pleito, que é justo e merece atenção por parte da Administração da UFS. Por fim, frisou que é de ciência da Direção que a instituição não possui verba nesse momento para a aquisição desses equipamentos, mas lembrou que o que se está pedindo à Administração da UFS é um planejamento e uma programação para a aquisição dos microcomputadores, para que se tenha uma previsibilidade e se fuja de uma lógica de distribuição aleatória. Em seguida, iniciou-se o Item 2 – Apreciação e aprovação da ata da 12ª reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2016. O Prof. Pedro Leite informou que a ata havia sido enviada por e-mail, juntamente com a convocação, para as considerações e sugestões de ajustes pelos conselheiros, seguindo-se o procedimento operacional acordado. Destacou que não recebera nenhuma solicitação de ajustes via e-mail. Posta a ata da 12ª reunião ordinária em discussão, ninguém solicitou modificações. Não havendo quem quisesse se manifestar, passouse ao regime de votação, sendo a ata da 12ª reunião ordinária do Conselho do CCET do ano de 2016 aprovada por unanimidade. Deu-se início ao Item 3 - Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos: 23113.024940/2016-98, 23113.024941/2016-32, 23113.003131/2017-23, 23113.003540/2017-20, 23113.003541/2017-23113.003544/2017-16 23113.003543/2017-63, 23113.003542/2017-19, 23113.003545/2017-52). O Presidente do Conselho fez a leitura dos seus pareceres referentes a cada um dos nove processos deste item, e explicou que tais pareceres, assim como o extrato da ata desta reunião, irão compor os respectivos processos. Dessa forma, o Conselho do CCET foi devidamente notificado acerca dos seguintes pedidos de adesão ao Programa de Professor Voluntário da UFS: 1) Processo nº 23113.024940/2016-98, cuja interessada é Daniela Pereira Balbino; 2) Processo nº 23113.024941/2016-32, cujo interessado é Adriano Borges Andrade; 3) Processo nº 23113.003131/2017-23, cujo interessado é José Jaédson Barros da Silva; 4) Processo nº 23113.003540/2017-20, cujo interessado é Nilson Barros Santos; 5) Processo nº 23113.003541/2017-74, cujo interessado é Toniclay Andrade Nogueira; 6) Processo nº 23113.003542/2017-19, cujo interessado é Flaygner Matos Rebouças; 7) Processo nº 23113.003543/2017-63, cujo interessado é Adauto Cavalcante Menezes; 8) Processo nº 23113.003544/2017-16, cujo interessado é Hugo Doria Nunes; 9) Processo nº 23113.003545/2017-52, cujo interessado é Thiago Xavier Rocha de Souza. Dando continuidade, passou-se ao Item 4 - Apreciação e deliberação sobre ad referendum da Direção do CCET - Solicitação de afastamento para Pós-Doutorado do Prof. André Maurício Conceição de Souza (Processo 23113.010899/2016-72). Explicou o Prof. Pedro Leite que esse processo já havia sido aprovado neste Conselho em reunião passada, porém, a DICADT retornou o processo ao DFI, para completar a documentação do mesmo, e consequentemente ao. CCET, motivo pelo qual a Direção precisou se pronunciar sobre a questão, e neste item da pauta o Conselho irá apreciar a decisão ad referendum. Desse modo, o Prof. Pedro Leite leu sua

BI

Mes

5 %

of d

-



89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

manifestação, como segue: "Processo: 23113.010899/2016-72. Assunto: Solicitação de Afastamento para Pós-Doutorado. Interessado: André Maurício Conceição de Souza. À DICADT, O presente processo trata da solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof. André Maurício Conceição de Souza, do Departamento de Física, no período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018. A solicitação foi apreciada na 11ª Reunião Ordinária do Conselho do CCET, realizada em 22 de novembro de 2016, tendo sido aprovado parecer favorável ao pleito, conforme extrato de ata (fls. 31 e 32). Chegado o processo a este órgão, verificou-se a necessidade de completar os seguintes aspectos de instrução requeridos pela resolução normativa da matéria (Resolução 44/2014/CONSU), conforme despacho (fl. 33): 1) Compromisso formal do servidor em permanecer na UFS, por período equivalente ao período de afastamento concedido. Para atender a esta exigência (Art. 29, inciso III, da resolução normativa), o, requerente fez constar nos autos do processo despacho explicitando este seu compromisso (fl. 43). 2) Parecer do supervisor acadêmico interno quanto à exequibilidade do Plano de Trabalho, importância das atividades e contribuição para a UFS. Para atender a esta exigência (Art. 30, inciso II, da resolução normativa), o Supervisor Acadêmico Interno, Prof. Francisco Assis Gois de Almeida, registrou sua análise e manifestação positiva em relação a estes aspectos (fl. 43). 3) Reconhecimento do mérito acadêmico da instituição pelo Conselho de Centro ou Diretor ("ad referendum"). Esta Direção de Centro entende que esta previsão (Art. 29, inciso I, da resolução normativa) encontra-se plenamente contemplada. Ao aprovar a solicitação em sua 11ª Reunião Ordinária, o Conselho do CCET, tacitamente, reconheceu o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o pós-doutorado. Entretanto, para atender à demanda deste órgão, registramos aqui de forma explícita que a Universidade Central da Flórida ocupa lugar de destaque no sistema universitário americano, constituindo-se numa instituição de mérito acadêmico inquestionável. Esta nossa posição, referente ao mérito acadêmico da instituição que abrigará a realização do pós-doutorado do requerente será submetida ao Conselho do CCET em sua próxima reunião ordinária. Feitas estas considerações, devolvemos o processo para que se dê prosseguimento. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 24 de janeiro de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. Diretor do CCET". Lida a manifestação da Direção do CCET, o Prof. Pedro Leite lembrou que o que cabe a este Conselho neste item da pauta é a apreciação do pronunciamento sobre o mérito acadêmico da instituição onde ocorrerá o pós-doutorado. Posteriormente, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passouse ao regime de votação, sendo a manifestação da Direção do CCET, afirmando o mérito acadêmico da instituição em que ocorrerá o pós-doutorado do Prof. André Maurício Conceição de Souza, homologada por unanimidade. Deu-se início ao Item 5 - Apreciação e deliberação sobre o 3º relatório de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba (Processo 23113.005008/2015-85. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana). O Prof. Pedro Leite leu o seu parecer, com o seguinte teor: "Processo: 23113.005008/2015-85. Assunto: Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. Interessado: Alexsandro Tenório Porangaba. Relato: O processo em tela trata do afastamento do Professor Alexsandro Tenório Porangaba, do Departamento de Engenharia Civil, para cursar doutorado. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0637 do Gabinete do Reitor, datada 09 de abril de 2015, autorizando o afastamento no país do requerente, para cursar doutorado em Arquitetura e Urbanismo, pelo período de 16/04/2015 a 01/03/2019, na Universidade Federal da Bahia (autos constantes nas folhas 01 a 42). Ao Conselho do CCET, em cumprimento aos artigos 22 e 23 da Resolução 44/2015/CONSU, cabe o acompanhamento das atividades, observando-se os relatórios

A MAR

Post



135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

semestrais que devem ser apresentados pelo docente afastado. Mediante despacho da DICADT, datado de 25/01/2017, o processo retornou ao Conselho do CCET, para que, em conformidade com o disposto nos Artigos 22 e 23 da Resolução 44/2014/CONSU, seja apreciado o 3º relatório semestral de atividades (fls. 112 a 136). Análise e Parecer: Conforme destacado no despacho da DICADT, deve o Conselho de Centro proceder à análise, para fins de validação, do 3º relatório semestral de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba. No relatório apresentado, tem-se uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas no correspondente período de afastamento. De acordo com as informações registradas, o docente cursou 1 (uma) disciplina, prosseguiu com leituras para fundamentação teórica da tese, participou de seminários do grupo de pesquisa de sua orientadora e de seminários temáticos sobre pesquisa e pósgraduação em arquitetura e urbanismo e sobre ensino de arquitetura e urbanismo, e submeteu dois trabalhos para publicação, estes ainda sem parecer final. Também consta no relatório de atividades a informação de que não houve ocorrências prejudiciais ao andamento dos trabalhos. Os elementos apresentados no relatório foram endossados pela Chefia do DEC e pelo Supervisor Acadêmico Interno. Assim, considerando que o relatório apresentado traz uma descrição satisfatória das atividades realizadas no respectivo período, atendendo aos propósitos de acompanhamento do afastamento, conforme previsão da norma institucional, então, somos de parecer FAVORÁVEL à sua validação. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 15 de fevereiro de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator, favorável à aprovação do 3º relatório de atividades de doutorado do Prof. Alexsandro Tenório Porangaba, aprovado por unanimidade. Passou-se ao Item 6 - Apreciação e deliberação sobre o 9º relatório de atividades de doutorado da Prof. Debora Maria Coelho Nascimento (Processo 23113.000365/2012-33. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana). O Prof. Pedro Leite leu o seu parecer, como segue: "Processo: 23113.000365/2012-33. Assunto: Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. Interessada: Débora Maria Coelho Nascimento. Relato: O processo trata do afastamento da Professora Débora Maria Coelho Nascimento, do Departamento de Computação, para cursar Doutorado no Programa de Doutorado Multi-institucional em Ciência da Computação (UFBA, UNIFACS e UEFS), na cidade de Salvador, Bahia. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0526 do Gabinete do Reitor, datada de 07 de março de 2012, autorizando o afastamento no país da requerente pelo período de 01/03/2012 a 28/02/2016 (fls. 01 a 46). Posteriormente, a interessada solicitou prorrogação do afastamento, aprovado pelo Conselho do CCET em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 19/01/2016. Essa decisão resultou na Portaria Nº 0153 do Gabinete do Reitor, datada de 05 de fevereiro de 2016, prorrogando o afastamento pelo período de 29/02/2016 a 28/02/2017 (fl. 48, processo apensado). Por conta da previsão contida nos Artigos 22 e 23 da Resolução 44/2014/CONSU, de que 'durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, por meio do Supervisor Acadêmico Interno, e pelo Conselho de Centro [...], para servidores docentes', a DICADT. remeteu mais uma vez o processo ao Conselho do CCET, mediante despacho datado de 13/01/2017, para que, em conformidade com o disposto nos Artigos 22 e 23 da norma, seja agora apreciado o 9º relatório semestral de atividades (fls. 78 a 83). Análise e Parecer: Conforme destacado no despacho da DICADT, deve o Conselho de Centro proceder à análise do 9º relatório de atividades, para fins de validação, em conformidade com o que preceitua a Resolução 44/2014/CONSU. No relatório apresentado, tem-se a descrição das diversas

for for



181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

atividades desenvolvidas no correspondente período de afastamento (fl. 78). Em seu posicionamento, o orientador destaca que a doutoranda vem cumprindo adequadamente suas atividades e que no período descrito no relatório ela procedeu a análises e escrita de artigo científico de estudo de caso sobre evolução de software e iniciou o processo de análise dos dois estudos de caso que comporão sua tese de doutorado (fl. 80). Os elementos apresentados no relatório foram endossados pela Chefia do DCOMP e pelo Supervisor Acadêmico Interno. Assim, considerando que o relatório apresentado traz uma descrição satisfatória das atividades realizadas no período, atendendo aos propósitos de acompanhamento do afastamento, conforme previsão da norma institucional, então, somos de parecer FAVORÁVEL à sua validação. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 15 de fevereiro de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator, favorável à aprovação do 9º relatório de atividades de doutorado da Prof.ª Debora Maria Coelho Nascimento, aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se o Item 7 -Deliberações referentes ao Art. 3º da Resolução Nº 24/2012/CONSU, que disciplina a aposição de placas de colação de grau e dá outras providências. O Presidente da sessão explicou que esse é um tema antigo, porém, recentemente, a Direção do CCET foi motivada a trazer esta discussão ao Conselho em virtude de uma solicitação do Chefe do DFI, Prof. César Nascimento. Em seguida, o Presidente da sessão fez a leitura da Resolução Nº 24/2012/CONSU. Após a leitura, o Prof. Pedro Leite explicou que todos têm ciência de que, após esta resolução, não foi mais possível realizar a aposição de placas de colação de grau. Disse que o Conselho do CCET ainda não deliberou sobre a retirada das placas de colação de grau, conforme dispõe o Art. 3º da resolução normativa, e explicou que a Chefia do DFI procurou a Direção do CCET questionando sobre essa matéria, visto que a unidade teria interesse na retirada das placas. Lembrou o Prof. Pedro Leite que a citada resolução prevê uma série de procedimentos institucionais após a retirada das placas. Sendo assim, disse que foi encaminhado, em 09/02/2017, o Memorando Eletrônico nº 19-2017/CCET, ao Gabinete do Reitor, solicitando informações sobre as medidas cabíveis que já foram adotadas a respeito dessa questão, e fez a leitura do referido memorando. Explicou o Prof. Pedro Leite que não houve, até o momento, resposta ao memorando, porém, frisou que, de qualquer forma, caberia a este Conselho uma definição sobre a retirada das placas de colação de grau, conforme dispõe o Artigo 3º da Resolução nº 24/2012/CONSU. Disse o Prof. Pedro Leite que tem notado, em diálogos informais com os chefes de departamentos, que há unidades que têm interesse na retirada das placas, enquanto outras unidades não manifestaram nenhum interesse nesse sentido. Sendo assim, a Direção do Centro colocou que, nesse momento, um possível encaminhamento seria no sentido de delegar a decisão sobre a retirada ou não das placas de colação de grau às unidades, preservando-se, assim, a vontade predominante em cada unidade. Lembrou o Diretor que, de qualquer modo, nos casos em que as unidades decidam pela retirada das placas, será preciso que a instituição garanta a execução das providências previstas na resolução normativa. Havendo concordância dos membros presentes em relação ao encaminhamento proposto, e não havendo mais quem quisesse discutir a matéria, passou-se ao regime de votação. Em votação, o Conselho do CCET aprovou, por unanimidade, considerando o disposto no Art. 3º da Resolução nº 24/2012/CONSU, delegar às unidades a decisão sobre a retirada das placas de colação de grau existentes em seus espaços físicos. Deu-se início ao Item 8 - Indicação de representantes dos servidores técnico-administrativos e da comunidade para compor o Colégio Eleitoral do CCET para elaboração de listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor

Pots



227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

de Centro. Disse o Prof. Pedro Leite que a Direção recebeu ontem a Portaria nº 269 do Gabinete do Reitor, de 13 de fevereiro de 2017, que convoca os Colégios Eleitorais para elaboração das listas tríplices para Diretores e Vice-Diretores do CCSA, CCET, CECH, CCBS, CCAA e Campus de Laranjeiras. Explicou que a legislação que rege a escolha de Diretor e Vice-Diretor é a mesma que disciplina a escolha de Reitor e Vice-Reitor, porém, lembrou que, historicamente, as entidades representativas construíram um processo de consulta à comunidade. De qualquer modo, explicou que é necessário cumprir a legislação, por isso a necessidade de elaboração das listas tríplices pelos Conselhos de Centro, os quais têm, historicamente e por consenso, homologado o resultado da consulta à comunidade. Em seguida, o Prof. Pedro Leite fez a leitura da citada portaria, e destacou o disposto no parágrafo 1º do Art. 1º, que dispõe que "os representantes dos servidores técnico-administrativos e da comunidade deverão ser indicados pelos Diretores dos Centros e do Campus, ouvido o respectivo Conselho de Centro, no prazo de 10 (dez) dias da publicação da presente portaria". Sendo assim, o Presidente da sessão disse que estava trazendo, para análise do Conselho, a indicação do Prof. Carlos Alberto Vieira de Mendonça, professor aposentado da UFS, como representante da comunidade, e de Bruno Santos Souza, Assistente em Administração do DEC, como representante dos servidores técnicoadministrativos. Ninguém fez qualquer objeção aos nomes indicados. Desse modo, após discussões, entrou-se em regime de votação, e o Conselho do CCET aprovou, por unanimidade, a indicação dos nomes de Carlos Alberto Vieira de Mendonça, representante da comunidade, e Bruno Santos Souza, representante dos servidores técnicoadministrativos, para compor o Colégio Eleitoral do CCET para elaboração de listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor de Centro. Em seguida, deu-se início ao último ponto da pauta, Item 9 - O que ocorrer. Não houve quem quisesse se manifestar. Nada mais havendo a tratar, o Diretor do CCET e Presidente desta Sessão, Prof. Pedro Leite de Santana, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Igor Machado de Oliveira, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 15 de fevereiro de 2017.

Muses & Gurnavas Of Andr Sun 35B Duci ay & Leyaydes Morteins: Thorange Smarusa Governa

Andréa Araujo Sousa

Tetre Lette de Sontans

Woseiment

Acto de Limo Runha.

allo so inul in phenosula)